

LEI COMPLEMENTAR Nº 580, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

Altera o artigo 12 da Lei Complementar nº 521/2008 que dispõe sobre nova estrutura organizacional e procedimentos da Administração e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Morro do Pilar, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 12 da Lei Complementar nº 521, de 23 de dezembro de 2008, que *dispõe sobre nova estrutura organizacional e procedimentos da Administração*, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. O Poder Executivo adotará, dentro da política de relacionamento com a comunidade, as seguintes formas de controle democrático da Administração municipal:

I – audiência pública, com a presença do Prefeito Municipal, ou do Vice- Prefeito, ou de Secretários Municipais, com a finalidade de ouvir o cidadão em suas reivindicações, tendo em vista o atendimento do interesse público e a preservação de direitos;

II- sistema de comunicação com a Administração Municipal, pelo qual o cidadão, de modo direto e simples, possa obter dos órgãos ou unidades administrativas informações de seu interesse.

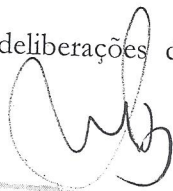
III- através das deliberações dos seguintes conselhos organizados, conforme legislação própria:

ANEXO NO MURAL DA
PREF. MUN. DE MORRO DO PILAR
À PRAÇA PROFESSOR JOSÉ POLICARPO, 48

EM 03, 10, 13 e 18, 10, 13

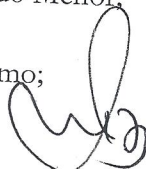


ASSINATURA





- a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Valorização do Magistério;
- b) Conselho Municipal Antidrogas;
- c) Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- d) Conselho Municipal de Assistência Social;
- e) Conselho Municipal de Cultura;
- f) Conselho Municipal da Criança, do Adolescente e do Idoso;
- g) Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- h) Conselho Municipal de Defesa Civil;
- i) Conselho Municipal de Defesa do Consumidor;
- j) Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
- k) Conselho Municipal de Educação
- l) Conselho Municipal de Esporte;
- m) Conselho Municipal de Habitação;
- n) Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- o) Conselho Municipal de Planejamento e Orçamento;
- p) Conselho Municipal do Patrimônio Histórico;
- q) Conselho Municipal de Política de Administração e Remuneração de Pessoal;
- r) Conselho Municipal de Saúde;
- s) Conselho Municipal de Segurança Pública;
- t) Conselho Municipal Tutelar do Menor;
- u) Conselho Municipal de Turismo;



v) Conselho Municipal de Transporte e Trânsito;

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Morro do Pilar, 03 de outubro de 2013.



Vilma Maria Diniz Gonçalves
Prefeita Municipal